



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Secretaria Municipal do Governo

DECRETO Nº 2.302 /

## "REAJUSTA A TABELA DE VENCIMENTOS E OS SALÁRIOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS".

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 3º da Lei nº 3.015, de 10 de outubro de 1980,

### D E C R E T A :

ART. 1º - Os valores da Tabela de Vencimentos de que trata o Anexo VI da Lei nº 2.634, de 30 de dezembro de 1977, fixados pelo Decreto nº 2.141, de 10 de dezembro de 1979, ficam reajustados, a partir de janeiro de 1981, conforme tabela anexa, em 60% (sessenta por cento) sobre o valor dos vencimentos do mês de setembro de 1980, na forma da Lei nº 3.015, de 10 de outubro de 1980.

ART. 2º - O reajuste de que trata o artigo anterior se aplica, igualmente, nas mesmas bases:

- I - aos proventos dos funcionários aposentados;
- II - aos vencimentos dos funcionários da Secretaria da Câmara Municipal, por força da Lei nº 2.720, de 13 de setembro de 1978;
- III - aos vencimentos dos cargos criados pela Lei nº 2.154, de 05 de março de 1974;
- IV - aos salários do pessoal celetista da Prefeitura, inclusive do magistério municipal, obedecido, entretanto, o que a respeito dispuser a legislação federal, quanto ao salário mínimo; e
- V - ao valor do auxílio vitalício de que trata a Lei nº 3.035 de 20 de novembro de 1980.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 6 DE JANEIRO DE 1981.

  
RONALDO JUNQUEIRA  
Prefeito Municipal



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Secretaria Municipal do Governo

## ANEXO VI

(Artigo 10 da Lei nº 2.634, de 30-12-77)  
 (Valores reajustados na forma da Lei nº  
 3.015, de 10-10-80)

### QUADRO PERMANENTE

CLASSES	VALORES DE VENCIMENTOS E FUNÇÕES GRATIFICADAS	NÍVEIS
	<b>a) <u>Vencimentos</u></b>	<b>Janeiro/1981</b>
01	.....	13.171,00
02	.....	13.507,00
03	.....	13.843,00
04	.....	14.179,00
05	.....	15.019,00
06	.....	15.489,00
07	.....	16.195,00
08	.....	17.371,00
09	.....	18.816,00
10	.....	21.168,00
11	.....	23.520,00
12	.....	26.880,00
13	.....	30.240,00
14	.....	33.600,00
15	.....	36.960,00
16	.....	40.320,00
17	.....	43.680,00
18	.....	47.040,00
19	.....	50.400,00
20	.....	53.760,00
	<b>b) <u>Funções Gratificadas</u></b>	
	FG-1 - .....	10.080,00
	FG-2 - .....	6.720,00
	FG-3 - .....	4.368,00
	FG-4 - .....	2.688,00
	FG-5 - .....	2.016,00
	FG-6 - .....	1.344,00